



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.533/2025

Município de Arroio do Sal – RS

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE:

A Feira do Livro é um evento cultural que visa promover o acesso à leitura, integração comunitária e estímulo à cultura local. Para ampliar o engajamento do público e fortalecer o caráter cultural do evento, necessita-se integrar uma apresentação musical que contribua para atrair e manter visitantes durante a programação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação do grupo musical The Teacher's Trio para apresentação ao vivo durante a Feira do Livro 2025, no dia 15 de novembro, às 11h, com duração aproximada de 1h30min.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Arroio do Sal, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

Oferecer ao público uma atração artística de qualidade, alinhada ao caráter cultural do evento, reforçando a valorização da música brasileira e proporcionando um ambiente acolhedor, participativo e culturalmente significativo.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Conforme art. 74, III, da Lei 14.133/2021, é inexigível licitação para contratação de artista consagrado, diretamente ou por empresário exclusivo, quando houver singularidade artística e inviabilidade de competição.

Neste caso:

- Grupo com identidade artística particular;
- Repertório e estilo compatível com o público e com o objetivo cultural do evento;
- Contratação direta documentada em proposta comercial assinada.

6.ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Para atender à necessidade de oferta de atração cultural durante a Feira do Livro 2025, foram consideradas as seguintes soluções:

a) Não realizar apresentação musical no evento: Esta alternativa prejudicaria a atratividade da programação, reduzindo o fluxo de visitantes e o engajamento da comunidade com o evento. Inadequada.

b) Contratar grupo musical por meio de processo competitivo (pregão ou concorrência): Trata-se de serviço de natureza artística, cuja apresentação depende de características subjetivas relacionadas ao estilo, identidade cultural e vínculo com o público. Dessa forma, há inviabilidade de competição, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Inaplicável.

c) Contratar artistas locais por meio de edital de chamamento cultural: Embora essa solução possa ser adequada em determinados contextos, o evento já possui programação definida e curadoria artística previamente planejada pela Secretaria, além de o grupo desejado possuir histórico de apresentações bem avaliadas no município. Parcialmente adequada, mas não atende aos objetivos específicos do evento.

d) Contratar diretamente o grupo The Teacher's Trio: Solução que atende integralmente ao objetivo cultural, à identidade musical desejada, ao histórico positivo de apresentações no município e à conformidade legal de contratação por inexigibilidade. Solução considerada mais adequada.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha do The Teacher's Trio fundamenta-se em:

- Alinhamento ao perfil cultural da Feira do Livro, com repertório que valoriza gêneros da música brasileira reconhecidos pelo público.
- Histórico de apresentações anteriores no município, comprovadamente bem aceitas pela comunidade.
- Capacidade de interação e envolvimento do público, característica relevante para atividades culturais ao ar livre e eventos comunitários.
- Qualidade técnica e artística compatível com a proposta cultural do evento.
- Disponibilidade direta de contratação, sem intermediários, atendendo ao art. 74, III, da Lei 14.133/2021, pela inviabilidade de competição para seleção de artista com identidade específica.

Portanto, a escolha do grupo não se dá apenas pela conveniência, mas pela adequação cultural, experiência comprovada e compatibilidade com o objetivo do evento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos foi definida com base na proposta comercial apresentada diretamente pelo grupo The Teacher's Trio, com cachê no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para uma apresentação com duração aproximada de 1h30min, na data de 15 de novembro de 2025, durante a Feira do Livro

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do grupo musical The Teacher's Trio para realizar apresentação artística ao vivo na Feira do Livro 2025, em Arroio do Sal. Essa solução contempla:

- Definição do repertório e da apresentação como parte da programação oficial do evento;
- Atuação musical ao vivo por aproximadamente 1h30min, em palco ou espaço designado pela organização;
- Integração do grupo à infraestrutura do evento (palco, sonorização e suporte técnico fornecidos pela organização municipal, quando necessário);
- Atesto e comprovação de execução para fins de pagamento após a realização do evento;
- Enquadramento legal da contratação como inexigível, conforme art. 74, III, da Lei 14.133/2021, dada a natureza artística e singular da atividade, impossibilitando competição objetiva.

A solução atende ao objetivo cultural do evento, reforça a participação do público, promove diversidade musical, valoriza a arte brasileira e agrega qualidade à experiência do visitante, contribuindo para o sucesso da programação cultural proposta.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. CONCLUSÃO

Após análise da necessidade da contratação, das alternativas disponíveis e da adequação técnica, cultural e legal da proposta, conclui-se que a apresentação musical do The Teacher's Trio representa a solução mais eficiente, viável e coerente com os objetivos da Feira do Livro 2025, contribuindo para:

- Valorização da cultura e da identidade comunitária;
- Aumento da atratividade e permanência do público no evento;
- Promoção do acesso à arte e à cultura de forma democrática e inclusiva;
- Fortalecimento das ações de incentivo cultural desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que a contratação é juridicamente adequada por se tratar de serviço artístico com inviabilidade de competição, enquadrando-se na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, da Lei 14.133/2021.



Diante do exposto, considera-se tecnicamente recomendada a contratação, devendo o processo seguir com a instrução necessária e emissão dos documentos formais competentes.

Arroio do Sal – RS, 11 de novembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA GUEDES

Matricula: 9021-2/1

